Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 05/17

CONSIDERANDO que, os Oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente PM, em especial, os que contam com vários anos de serviço prestados à população do Estado de São Paulo, inclusive da nossa cidade de Votorantim, por intermédio da Polícia Militar, se ressentem da avassaladora diferença salarial existente entre o seu posto e o posto de 1º Tenente PM;

CONSIDERANDO que, o ressentimento não é sem razão, haja vista que, de longa data, a estrutura organizacional da Polícia Militar tem feito constar de seu Quadro Particular de Organização - QPO, tão somente, a abreviatura "Ten" (Tenente), ou seja, na distribuição do efetivo pelas diversas Organizações Policiais Militares (OPM), fica evidenciado que o posto de Oficial estabelecido para chefiar ou comandar os setores ou serviços policiais militares é atribuído a um Tenente, independentemente de ser um 1º ou 2º Tenente PM;

CONSIDERANDO que, o Comandante de Força Patrulha poderá ser um 1º ou 2º Ten PM e, no mesmo sentido, a chefia de diversos serviços administrativos internos no âmbito de um Comando de Policiamento ou de Batalhão, seja de qual especialidade for (Ambiental, Choque, Rodoviário, Radiopatrulha Aérea etc.), também é atribuída a um Tenente;

CONSIDERANDO que, apresenta-se injustificável que oficiais ocupando os postos de 2º Tenente PM e, realizando, basicamente, as mesmas funções de seus colegas 1º Tenentes, e com o mesmo grau de responsabilidade e comprometimento, recebam vencimentos tão desiguais, conforme ficará demonstrado adiante;

CONSIDERANDO ainda que, o anexo II, a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.249, de 03/07/2014, a qual dispõe sobre a reclassificação dos padrões de vencimentos dos integrantes da Polícia Militar, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, vigente desde 03/07/2014, fixa os seguintes padrões de vencimentos em reais:

POSTO	PADRÃO	VALOR	DIFERENÇA
CMTEGERAL PM	PM 40	6.007,91	+16,47 % do PM 16
CORONEL PM	PM 16	5.158,26	+8,49 % do PM 15
TEN. CEL PM	PM 15	4.754,58	+8,32 % do PM 14
MAJOR PM	PM 14	4.389,26	+8,15 % do PM 13
CAPITÃO PM	PM 13	4.058,65	+7,95% do PM 12
1º TENENTE PM	PM 12	**3.759,46**	**+30,03 % do PM 11**
2º TENENTE PM	**PM 11**	**2.891,14**	+5,79% do PM 29
ASPIRANTE OF	PM 29	2.732,92	X.PM 29

CONSIDERANDO que, fica evidente a absurda diferença, a menor, no padrão de vencimentos do 2º Ten PM em relação ao padrão de vencimentos do 1º Ten PM, conforme demonstrado, na ordem de 30,03%;

CONSIDERANDO, destarte, que impõe-se a adoção de medidas eficientes para reduzir esta grande diferença salarial, principalmente pelo fato de que, entre os postos de Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel PM, esta diferença é no máximo de 8,49% por cento, sendo, portanto, injustificável que entre os postos de Tenentes, onde as funções e atribuições são

basicamente as mesmas, mantenha-se tal diferença, que afigura-se como um desprestígio, uma humilhação com aqueles que defenderam a sociedade paulista, frequentaram, no mínimo, 03 (três) anos de cursos superiores, e após 30 anos galgaram honrosamente o posto de 2º Tenente da Polícia Militar;

CONSIDERANDO que, inobstante, policiais militares da ativa e veteranos, de forma ordeira, democrática e responsável, estão se mobilizando, com intuito de pedir a intermediação dos representantes desta Casa de Leis, que leve ao conhecimento de Vossa Excelência, a grande injustiça salarial que eles vêm sofrendo, bem como a correção de 21,80% sobre o seu padrão, refletindo sobre o RETP – Regime Especial por Trabalho Policial, como forma de sanar tal situação; e,

CONSIDERANDO que, propõem ainda, conforme requerimento encaminhado **(cópia anexa)**, que tal correção poderia ser concedida em 03 parcelas, na seguinte conformidade: **1ª parcela de 7,3% em 2018; 2ª parcela de 7,3% em 2019, e 3ª parcela de 7,2% em 2020, sem prejuízos de demais correções concedidas à categoria policial.**

Por todo exposto, manifestamos nosso **apoio às reivindicações dos 2º Tenentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, apresentando a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin**, para que juntamente com a **Secretaria de Estado responsável,** reavalie e se empenhe em alterar dispositivos da legislação que regula os vencimentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de equalizar a diferença de valores pagos aos 2º Ten. PM e 1º Ten. PM.

Que do deliberado se dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Deputado Cauê Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como ao Senhor Carlos Roberto Soares, 2º Tenente PM, em Votorantim.

Obs.: Seguem anexas cópias de documentos, contendo as reivindicações em tela.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 20 de junho de 2017.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Vereador